



[Handwritten signature]
29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI Nº 2.280
De 12 de Abril de 1 977

Dispõe sobre a dispensa de inscrição no Registro Imobiliário, para efeito de cadastramento, os contratos de compromisso de venda e compra e outros instrumentos.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de abril de 1 977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os contratos de compromisso de venda e compra, cessões de direito e outros instrumentos, para fins de elaboração de cadastro imobiliário do Município, ficam dispensados do registro e da inscrição junto ao competente Registro Imobiliário.-

Artigo 2º - A validade da presente lei será pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de Abril de 1 977 (mil, novecentos e setenta e sete).-

[Handwritten signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 273, do livro competente nº 12.-
jr/

Autor: Elias Damus
Projeto de lei 02/77
Processo 06/77